

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Processo nº 1035775-55.2020.8.26.0100

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes ao final assinados, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO BEM**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** das Recuperandas, referente ao mês de **fevereiro de 2025**, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	4
II. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
III. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
IV. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
IV.I. PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I.....	5
a) Artigo 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 – Credores quitados.....	5
b) Artigo 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 - Credores com dados bancários inconsistentes.....	7
c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.....	8
d) Classe I - Credores quitados	9
e) Credores que não receberam seus créditos	9
f) Credores que enviaram os dados bancários e estão no prazo para pagamento	12
g) Classe I - Credores com pendência de recebimento dos créditos devido à ausência de dados bancários	12
IV.II. PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II	13
IV.III. PAGAMENTO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III.....	13
IV.III.I CREDORES CLASSE III	14
IV.III.II. CREDORES PARCEIROS OU ESTRATÉGICOS.....	15
a) Credores que receberam a primeira parcela de seus créditos	Erro!
Indicador não definido.	
b) Credores com dados bancários parciais e/ou inconsistentes	17
c) Credores com pendência de recebimento por conta da ausência de dados bancários.....	18
IV.III.III. CLÁUSULA 10.3.2 – TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 2.500,00	18
IV.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV	19
IV.IV.I. CREDORES CLASSE IV	20
IV.IV.II. CREDORES PARCEIROS OU ESTRATÉGICOS.....	21
a) Credores que receberam a primeira parcela de seus créditos	21

b) Credores com dados bancários parciais e/ou inconsistentes 21

c) Credores com pendência de recebimento por conta da ausência de dados bancários..... 22

IV.IV.III. CLÁUSULA 10.4.2 TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 4.000,00 23

V. CONCLUSÃO 23

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

O objetivo do presente Relatório é apresentar a fiscalização do cumprimento do PLANO de RECUPERAÇÃO JUDICIAL do **GRUPO BEM**, com base nas informações prestadas e comprovadas referentes aos pagamentos com vencimento no mês de **fevereiro de 2025**.

II. ANULAÇÃO DA DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Inicialmente, relembra-se que o Plano de Recuperação Judicial das Devedoras (fls. 3.566/3.632), complementado pelo Aditivo (fl. 4.730) e consolidado às fls. 4.849/4.938, foi devidamente aprovado em Assembleia Geral de Credores, conforme informado às fls. 5.043/5.126, por esta Administradora Judicial, e homologado pelo D. Juízo, nos termos da r. decisão de fls. 5.335/5.339, publicada no DJe em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345).

Entretanto, cumpre esclarecer que, em razão do v. acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 2232869-66.2021.8.26.0000, em 27/04/2022, interposto pela União Federal (Fazenda Nacional), credora não sujeita aos efeitos da Recuperação Judicial, **a r. decisão homologatória do Plano recuperacional foi anulada, com a possibilidade de formulação de novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, contendo a devida adequação de sua situação fiscal**, obstando, portanto, a execução do Plano e Aditivo pelas Recuperandas, naquele momento.

Ocorre que, o referido v. acórdão foi objeto de Recurso Especial interposto pelas Recuperandas, o qual foi recebido com efeito suspensivo, de forma que, neste momento, o Plano de Recuperação Judicial se encontra novamente vigente.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

III. RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Faz-se necessário consignar que os critérios para o pagamento aos credores previstos no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 3.566/3.632, complementado pelo Aditivo (fl. 4.730) e consolidado às fls. 4.849/4.938, homologado por intermédio da r. decisão exarada por esse MM. Juízo em 09/09/2021 (fls. 5.335/5.339), disponibilizada em 14/09/2021, e, conseqüentemente, publicada no DJE em 15/09/2021 (fls. 5.343/5.345), foram expostos nos termos do 1º Relatório de Cumprimento do Plano apresentado por esta Administradora Judicial nos autos, às fls. 5.449/5.465.

IV. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

IV.I. PAGAMENTO AOS CREDITORES TRABALHISTAS – CLASSE I

Retomando o disposto na letra “a”, do tópico II.I., da Proposta de Pagamento aos Credores, apresentada no 1º Relatório de Cumprimento do Plano, acostado às fls. 5.449/5.465, o adimplemento dos credores da Classe I será realizado dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Plano de Recuperação, conforme previsão da “Opção Padrão” de pagamento.

Ademais, por força legal, os credores trabalhistas que se enquadrem na disposição do artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, com verbas estritamente salariais vencidas em até 90 (noventa) dias antes do pedido de Recuperação Judicial, deverão ser pagos em 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão que homologar o Plano, limitado ao valor equivalente a 5 (cinco) salários-mínimos por credor.

a) Artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005 – Credores quitados

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025, 34** credores trabalhistas tiveram seus créditos, enquadrados no art. 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005, **QUITADOS**, conforme abaixo:

N	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL LÍQUIDO ART 54	ADIANTAMENTOS 2020 E OUTROS PAGAMENTOS	RESIDUAL ART 54
1	ADRIANA MARIA SANTANA	R\$ 1.092,15	R\$ 1.423,32	-
2	ALEKSANDRA B PIRES DE OLIVEIRA	R\$ 3.002,41	R\$ 3.900,00	-
3	ALESSANDRA ANDREA M MARTINS	R\$ 4.055,56	R\$ 4.555,39	-
4	ALESSANDRA BARRETO V GARCIA	R\$ 1.434,95	R\$ 2.126,34	-
5	ANA PAULA DOS P V TREVISAN	R\$ 2.420,35	R\$ 2.420,35	-
6	CAROLINE MASCARENHAS DA SILVA	R\$ 1.761,11	R\$ 1.863,04	-
7	CAROLLINNE GONCALVES SILVA	R\$ 1.788,14	R\$ 1.981,50	-
8	CAUE LUAN SILVA	R\$ 2.926,77	R\$ 2.926,77	-
9	FABIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 2.569,95	R\$ 2.899,83	-
10	FABIO BALBINO MARCHI SANTOS	R\$ 764,52	R\$ 764,52	-
11	FELIPPE MARCELO R B BERTOLINO	R\$ 1.788,71	R\$ 1.947,55	-
12	GERVALINO DE ARAUJO CARNEIRO	R\$ 1.769,64	R\$ 1.903,37	-
13	GIOVANNA MENEZES MARTINS	R\$ 1.027,04	R\$ 1.298,90	-
14	GISELE DE ALMEIDA CONTRERAS	R\$ 4.739,27	R\$ 5.743,20	-
15	GLAUCIA MARIA DIAS	R\$ 2.264,71	R\$ 2.718,73	-
16	ISABELA C DA SILVA CARBONERI	R\$ 1.762,98	R\$ 1.773,77	-
17	JOAO PAULO DA SILVA LOPES	R\$ 1.459,86	R\$ 1.469,16	-
18	JORGE AGUIAR	R\$ 1.559,91	R\$ 1.559,91	-
19	KATIA MORALLES FELIPE DA SILVA	R\$ 3.011,90	R\$ 3.112,10	-
20	MANOEL JOSE RIBEIRO	R\$ 965,54	R\$ 1.777,35	-
21	MARCIO ALVES BATISTA	R\$ 1.581,31	R\$ 1.803,76	-
22	MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 1.797,28	R\$ 1.797,28	-
23	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 1.761,11	R\$ 1.831,03	-
24	MICHELY SANTOS FREDE	R\$ 3.086,54	R\$ 3.105,46	-
25	NOEMI DA ROCHA CAULADA	R\$ 2.706,08	R\$ 3.547,14	-
26	PATRICIA LEMOS DA SILVA	R\$ 2.490,22	R\$ 2.528,43	-
27	RENAN DE ALMEIDA SILVA	R\$ 1.644,04	R\$ 1.732,34	-
28	RENATA DE CASSIA A DOS SANTOS	R\$ 1.642,85	R\$ 2.110,96	-
29	SAMUEL BELO MARQUES	R\$ 1.459,86	R\$ 1.459,86	-
30	SAMUEL BENEDICTO DA SILVA	R\$ 1.902,85	R\$ 1.902,85	-
31	SERGIO PEREIRA DA COSTA	R\$ 1.639,70	R\$ 1.778,20	-
32	TAIANA DUTRA DE CASTRO	R\$ 3.259,62	R\$ 4.218,89	-
33	VALDIR FERREIRA BATISTA	R\$ 2.063,83	R\$ 2.450,00	-
34	VALERIA HOSANA PIMENTEL DA SILVA	R\$ 2.381,98	R\$ 3.121,23	-
TOTAL		R\$ 71.582,74	R\$ 81.552,53	-

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363
Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006
Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ainda, importante rememorar que os trabalhadores **CAUÊ LUAN SILVA** e **MARCOS ANTONIO DAVID** possuem valores abrangidos pela opção "Padrão" da Classe I, e aguardam a definição do *quantum* discutido nas ações em curso, conforme esclarecimentos prestados pelas Devedoras em 13/07/2023, nos seguintes termos:

- **CAUÊ:** ainda se encontra em curso a ação trabalhista distribuída pelo trabalhador, sem liquidação da quantia efetivamente devida e sem a expedição da respectiva certidão para fins de habilitação; e
- **MARCOS:** em que pese tenha sido proferida decisão no incidente de Impugnação de Crédito nº 1037018-63.2022.8.26.0100, foi informado que seria interposto recurso, sendo necessário, portanto, aguardar a conclusão dos trâmites processuais.

b) Artigo 54, §1º, da Lei nº 11.101/2005 - Credores com dados bancários inconsistentes

Até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025**, observa-se que há **2** credores com valores a receber no montante de **R\$ 308,18**, isso, porque os dados bancários apresentados às Recuperadas são inválidos, impossibilitando, dessa forma, o adimplemento desses créditos. São eles:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL LÍQUIDO ART 54	ADIANT 2020	SALDO DEVEDOR	PAGTOS	RESIDUAL ART 54
1	HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA	R\$ 1.285,86	R\$ 1.255,06	R\$ 30,80	-	R\$ 30,80
2	MIRIAM SEVERINO RAMOS	R\$ 1.019,33	R\$ 741,95	R\$ 277,38	-	R\$ 277,38
TOTAL		R\$ 2.305,19	R\$ 1.997,01	R\$ 308,18	-	R\$ 308,18

Rememora-se que a questão vem sendo discutida há longa data, tendo as Recuperadas comprovado que tentaram notificar as Credoras, por meio de telegramas direcionados aos endereços cadastrados no Departamento Pessoal, mas que ambos retornaram negativo.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Em adição, rememora-se que o Grupo noticiou que a credora **HELEN** possui ação trabalhista em curso e, até então, sem liquidação da quantia efetivamente devida, tampouco com a expedição da respectiva certidão para fins de habilitação do crédito apurado. Já no caso da credora **MIRIAM**, houve a emissão de certidão, porém, em desacordo com o que determinado pela Lei nº 11.101/2005, sendo necessária a habilitação do montante pela credora, para validação do valor pelo Juízo da Recuperação Judicial e posterior pagamento.

Além de todo o exposto, destaca-se que os valores indicados na letra “B” do presente tópico se referem, apenas, aos créditos de natureza exclusivamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, ou seja, os credores enquadrados no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, sendo que, na existência de valores devidos a esses credores relacionados a outras verbas, tais créditos serão pagos de acordo com os termos consolidados no Plano de Recuperação Judicial homologado.

Sobre as questões mencionadas, junta-se o último e-mails sobre o tema, conforme verifica-se no **Anexo I**, do presente Relatório.

Por fim, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que prossigam com a tentativa de notificação das credoras mencionados na tabela acima acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

c) Parcela do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Conforme estabelecido na cláusula 10.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, independentemente da forma de pagamento dos créditos trabalhistas, serão pagas em 3 (três) parcelas bimestrais, contadas a partir da homologação do Plano, as quantias referentes aos depósitos de FGTS dos meses de fevereiro, março e abril de 2020.

Conforme já relatado, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS devido foi **QUITADO**, nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, não restando saldo a pagar para o mês em análise.

d) Classe I - Credores quitados

Destaca-se que, desde o início do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025**, **59** credores tiveram seus créditos **QUITADOS**, com pagamentos que somaram **R\$ 1.421.508,65**.

e) Credores que não receberam seus créditos

Após análise da documentação enviada, foi verificado que **05** credores enviaram suas informações bancárias e pessoais, porém não receberam nenhum pagamento até a presente data, sendo que o valor devido atualizado, é de **R\$ 155.996,63**, conforme quadro abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO PÓS DESÁGIO	TOTAL PAGOS	VL DEVIDO ATUALIZADO 01/2025
1	BENEDITO ISRAEL DE PAULA	R\$ 65.651,62	-	R\$ 71.895,83
2	ENIVALDO LACERDA DE OLIVEIRA	R\$ 6.246,96	-	R\$ 6.841,11
3	JHABER FAYES KHALED	R\$ 50.134,58	-	R\$ 54.902,95
4	JORGE AGUIAR	R\$ 8.298,16	R\$ 1.334,64	R\$ 7.636,48
5	MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO	R\$ 13.441,79	-	R\$ 14.720,25
TOTAL		R\$ 143.773,10	R\$ 1.334,64	R\$ 155.996,63

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ainda, conforme **Anexo II** do presente relatório, em 21/03/2025, em resposta ao questionamento proposto por esta subscritora, a Recuperanda informou que os pagamentos serão feitos dentro dos próximos 15 dias, de maneira que tal adimplemento será abrangido pelo próximo Relatório de Cumprimento do Plano.

Em sequência, diante da decisão proferida às fls. 9.336/9.338 dos autos da Recuperação Judicial, foi reconhecida como válida a penhora do crédito do Sr. **DEODORO RODRIGUES DOS SANTOS**, no percentual de **30%** (trinta por cento). No entanto, haja vista que não houve a regularização processual do Espólio, os dados bancários enviados no dia 15/05/2024 não foram considerados, conforme já informado em relatórios anteriores.

Ainda, importante destacar que, no dia 08/07/2024, esta Auxiliar do Juízo destacou a necessidade de que as Recuperandas realizassem o pagamento devido ao credor, diretamente nos autos nº 1010387-44.2023.8.26.0554, observando-se o percentual deferido, cuja solicitação foi, novamente, reforçada no dia 14/11/2024. Abaixo segue os contatos eletrônicos:

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

RES: Peticionamento de fls 9608 processo 1035775-55.2020.8.26.0100


 Amanda Couto <couto.amanda@brasiltrustee.com.br>
 Para: <dadosbancariosj@grupobem.com.br>, <dfonte@galdino.com.br>
 Cc: <Juliana Pinheiro>, <grupobem@brasiltrustee.com.br>

seg 06/07/2024 11:36

Prezados, bom dia.

Conforme decisão proferida às fls. 9.336/9.338 dos autos da Recuperação Judicial, foi reconhecida como válida a penhora do crédito do Sr. Deodoro Rodrigues dos Santos, no percentual de 30%.

Assim, salientamos a necessidade de que a Recuperanda realize o pagamento devido ao referido credor, diretamente nos autos n.º 1010387-44.2023.8.26.0554, observando o percentual deferido.

Obrigada.
Atenciosamente,

Amanda Couto
Departamento Jurídico
T: 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571
couto.amanda@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial
São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010
Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300
Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060
www.brasiltrustee.com.br



RES: Peticionamento de fls 9608 processo 1035775-55.2020.8.26.0100


 Alberto Brandão <alberto.brandao@brasiltrustee.com.br>
 Para: <Juliana Pinheiro>, <dfonte@galdino.com.br>
 Cc: <dadosbancariosj@grupobem.com.br>, <grupobem@brasiltrustee.com.br>, <victor.mucciolo@informarsaude.com.br>

sex 04/10/2024 14:58

Drª Debora, boa tarde.

Por gentileza, pedimos que acesse a companhia para a remessa do percentual de 30% (trinta por cento) do crédito indicado em favor do Credor Deodoro Rodrigues dos Santos, para os autos nº 1010387-44.2023.8.26.0554, da forma como determinado no ofício de fls. 8.532/8.533, reforçado pela r. decisão de fls. 9.336/9.338.

Atenciosamente,

Alberto Turco Brandão
Coordenador Jurídico
T: 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571
alberto.brandao@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial
São Paulo - Rua Robert Bosch, 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010
Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300
Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060
www.brasiltrustee.com.br



De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>

Date: qui., 14 de nov. de 2024 às 12:13

Subject: RES: Peticionamento de fls 9608 processo 1035775-55.2020.8.26.0100

To: Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>, <21juliana.mp@gmail.com>

Cc: <grupobem@brasiltrustee.com.br>, <dadosbancariosj@grupobem.com.br>, <victor.mucciolo@informarsaude.com.br>

Prezados,

Bom dia.

Algum retorno relacionado ao assunto abaixo?

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Por fim, em consulta aos autos de nº 1010387-44.2023.8.26.0554, não foram localizados pagamentos relacionados ao credor **DEODORO RODRIGUES DOS SANTOS**.

f) Credores que enviaram os dados bancários e estão no prazo para pagamento

No período abrangido por este Relatório, observou-se que **02** credores informaram seus dados pessoais e bancários para o recebimento de seus créditos, conforme determinado pela cláusula 15 do Aditivo ao Plano, sendo que as Recuperandas se encontram no prazo de **30** dias para realização dos competentes pagamentos.

No tempo em que se escreve o presente Relatório, o montante devido, representado abaixo, contempla o valor atualizado até **28/02/2025**:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO PÓS DESÁGIO	TOTAL PAGTOS	VL DEVIDO ATUALIZADO 02/2025	DATA ENVIO DADOS BANCÁRIOS
1	ANDERSON TELIS	R\$ 82.500,00	-	R\$ 90.346,69	04/02/2025
2	MARCELO MOURA DE ASSIS	R\$ 31.463,74	-	R\$ 34.456,30	17/02/2025
TOTAL		R\$ 113.963,74	-	R\$ 124.802,99	-

g) Classe I - Credores com pendência de recebimento dos créditos devido à ausência de dados bancários

Analisando o período compreendido por este Relatório, identificou-se que **532** credores não receberam seus créditos em razão da ausência de indicação de seus dados bancários, sumarizando o valor de **R\$ 2.400.080,14**, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, sendo que o valor que exceder este limite será pago nos termos da Classe III - Quirografários.

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.II. PAGAMENTO AOS CREDITORES COM GARANTIA REAL – CLASSE II

O **GRUPO BEM** não possui, até o presente momento, nenhum credor na condição de detentor de créditos com garantias reais.

IV.III. PAGAMENTO AOS CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS – CLASSE III

No tocante aos pagamentos desta Classe, informa-se que as Recuperandas apresentaram o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, por meio da manifestação ofertada às fls. 8.597/8.638 que, em suma, tem 2 (dois) objetivos principais: **(i)** ajustar os preços das UPIs para refletir a realidade atual do mercado; e **(ii)** galgar, com os credores das Classes III e IV, algumas mudanças, visando modificar apenas as cláusulas especificamente listadas no Modificativo, no que concerne diretamente ao prazo de pagamento aos credores listados nas referidas classes, mantendo todas as outras disposições do Plano original sem qualquer alteração.

Nesse passo, consigna-se que a homologação do Plano de Recuperação Judicial não implica em óbice à eventual modificação de sua forma original pela Devedora.

Destaca-se, ademais, que a jurisprudência admite o aditamento ao Plano de Recuperação Judicial já homologado, conforme já explicitado por esta Administradora Judicial no Relatório de Análise ao Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 8.746/8.763), no caso de impossibilidade

de pagamento nos termos do Plano anterior, desde que, à data de tal pedido, a Devedora esteja em dia com os pagamentos do Plano original.

Assim sendo, haja vista que as Recuperandas estavam em dia com suas obrigações legais de pagamento aos credores, bem como que, considerando que o Plano original estabelecia que os pagamentos aos credores das Classes III e IV seriam iniciados após um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses, com a primeira parcela prevista para o mês de setembro de 2023, esta Auxiliar do Juízo não vislumbrou óbice à convocação de nova Assembleia Geral de Credores para deliberação do Aditivo ao Plano acostado pelas Recuperandas às fls. 8.840/8.894, valendo pontuar que houve a publicação do respectivo edital de convocação dos credores para o Conclave em 23/10/2023 (fl. 8.958), designando as datas de **23/11/2023**, em 1ª convocação, e **30/11/2023**, em 2ª convocação, em ambos os dias com início a partir das 14h, no formato virtual, com credenciamento dos credores iniciado às 9h, e término às 13h, tendo, outrossim, ocorrido a aprovação do Modificativo ao Plano pela maioria dos credores presentes na Assembleia realizada em 30/11/2023, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005, sendo certo que o D. Juízo Recuperacional, à r. decisão proferida às fls. 9.336/9.338, considerando não vislumbrar qualquer ilgealidade a ser sanada e tendo constatado que estavam preenchidos todos os requisitos legais, **homologou** o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial mencionado acima, na data de 18/01/2024.

IV.III.I CREDORES CLASSE III

Com base na cláusula 10.3 do 2º Modificativo ao Plano homologado, os Credores Quirografários serão pagos com **atualização monetária pela TR + 1,5% de juros ao ano**, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com **carência para pagamento dos encargos e do principal de 18 meses, contados da data da homologação do Aditivo ao Plano**, com **prazo total para pagamento em 8 anos**.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Ainda, há um bônus de adimplemento de **70%**, ou seja, honradas as parcelas em 8 anos, haverá o deságio de **70%** do crédito, sendo considerado quitado o saldo remanescente.

Ainda, considerando-se o disposto na Cláusula 10.1.4 do Plano, para os credores Trabalhistas – Classe I, cujos direitos creditórios ultrapassem a importância equivalente a 150 salários-mínimos na data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, no montante de **R\$ 165.000,00**, a quantia que exceder esse limite será incluída no rol dos créditos quirografários, e, por conseguinte, seguirá as condições definidas para o adimplemento dos créditos na Classe III.

Do exposto, verificou-se que **6** credores trabalhistas informaram seus dados bancários e possuem valores a receber que excedem o limite acima indicado, devendo, assim, ser pagos nos termos da Cláusula 10.1.4.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se o total de **23** credores da Classe III que encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de **fevereiro de 2025**.

Por fim, destaca-se que os credores se encontram no período de carência para o início dos pagamentos.

IV.III.II. CREDORES PARCEIROS OU ESTRATÉGICOS

Aos credores que se enquadrarem na categoria de **Parceiros** ou **Estratégicos**, será feito o pagamento **do saldo devedor**, com **atualização monetária pela TR + 1,5 de juros ao ano**, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

carência de encargos e do principal de 12 meses, contados da data da homologação do Aditivo ao Plano, com prazo total para pagamento em 6 anos. Além disso, há um bônus de adimplemento de **35%**, ou seja, honradas as parcelas em 6 anos, haverá o deságio de **35%** do crédito, sendo considerado quitado o saldo remanescente.

a) Credores que receberam a primeira parcela de seus créditos

Até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025**, destaca-se que os **25** credores indicados abaixo receberam a primeira parcela de seus créditos, no entanto há diferenças pagas a menor, totalizando o valor de **R\$ 1,12**, atualizado até a data do pagamento, como demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	1ª PARCELA ATUALIZADA	PAGTO 1ª PARCELA	PAGTO DIFERENÇA 1ª PARCELA	SALDO REMANESCENTE 1ª PARCELA
1	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 405.317,69	R\$ 14.750,29	R\$ 14.724,97	R\$ 25,32	-
2	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 5.586,10	R\$ 203,88	R\$ 203,88	-	-
3	CLARO S.A.	R\$ 5.921,46	R\$ 216,12	R\$ 216,10	-	-
4	DBACORP COMER E CONSULT EM INFOR LTDA	R\$ 55.583,38	R\$ 2.028,66	R\$ 2.028,66	-	-
5	FOCACCIA AMARAL SALVIA PELLON LAMON ADV	R\$ 129.219,35	R\$ 4.702,54	R\$ 4.700,21	R\$ 2,33	-
6	HARPIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFO	R\$ 574.396,38	R\$ 20.964,04	R\$ 20.964,04	-	-
7	HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA	R\$ 4.121,40	R\$ 150,42	R\$ 150,42	-	-
8	HOME VIDA SAUDE COM E LOC DE EQUIP MED	R\$ 7.772,92	R\$ 283,69	R\$ 283,69	-	-
9	IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA	R\$ 47.450,33	R\$ 1.726,81	R\$ 648,46	R\$ 1.078,35	-
10	ITURAN SERVICOS LTDA	R\$ 2.887,08	R\$ 105,37	R\$ 105,37	-	-
11	LABORATORIOS B BRAUN SA	R\$ 21.777,48	R\$ 794,82	R\$ 794,82	-	-
12	LOCALIZA FLEET S.A.	R\$ 16.417,29	R\$ 597,46	R\$ 597,16	R\$ 0,30	-
13	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.511.638,17	R\$ 91.403,36	R\$ 91.357,97	R\$ 45,39	-
14	MEDICAR EMERGENCIAS MED SAO PAULO LTDA	R\$ 3.154,28	R\$ 114,79	R\$ 114,73	R\$ 0,06	-
15	MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA	R\$ 11.467,35	R\$ 417,32	R\$ 417,11	R\$ 0,21	-
16	MICROSENS S/A	R\$ 5.431,77	R\$ 198,25	R\$ 198,25	-	-
17	NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	R\$ 111.802,72	R\$ 4.068,72	R\$ 4.066,70	R\$ 2,02	-
18	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 112.616,39	R\$ 4.098,33	R\$ 4.096,29	R\$ 2,04	-
19	SALESFORCE INC	R\$ 723.501,29	R\$ 26.406,00	R\$ 26.406,00	-	-
20	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 8.031,39	R\$ 292,28	R\$ 292,13	R\$ 0,15	-
21	SANTA CATARINA OXIGENIO E GASES	R\$ 423.461,14	R\$ 15.410,57	R\$ 15.402,92	R\$ 7,65	-
22	SSEV PARTICIPACOES SA	R\$ 62.000,00	R\$ 2.256,30	R\$ 2.255,18	-	R\$ 1,12

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

23	TELEFONICA BRASIL SA	R\$ 144.266,41	R\$ 5.250,13	R\$ 5.247,53	R\$ 2,60	-
24	TELIUM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R\$ 5.112,22	R\$ 186,04	R\$ 185,95	R\$ 0,09	-
25	TOTVS SA	R\$ 22.359,77	R\$ 813,72	R\$ 813,31	R\$ 0,41	-
TOTAL		R\$ 5.421.293,76	R\$ 197.439,90	R\$ 196.271,85	R\$ 1.166,92	R\$ 1,12

Ainda, conforme **Anexo II** do presente relatório, em 21/03/2025, em resposta ao questionamento proposto por esta subscritora, as Recuperandas apresentaram o comprovante do pagamento realizado em 05/03/2025, de maneira que tal adimplemento será abrangido pelo próximo Relatório de Cumprimento do Plano, o qual tratará das ocorrências do mês de março de 2025.

b) Credores com dados bancários parciais e/ou inconsistentes

Durante a apuração do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram a esta Auxiliar do Juízo que **01** credor apresentou inconsistências nas informações bancárias, impossibilitando a efetivação de seus pagamentos.

Abaixo, relaciona-se o referido credor, bem como a primeira parcela devida até 18/01/2025, totalizando a quantia de **R\$ 5.315,28**:

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VALOR DO CRÉDITO	1ª PARCELA ATUALIZADA	PARCELA PAGA	VALOR DEVIDO 1ª PARCELA
1	FMH CONSULTORIA E SOLUCOES EM GESTAO	R\$ 146.056,58	R\$ 5.315,28	-	R\$ 5.315,28
TOTAL		R\$ 146.056,58	R\$ 5.315,28	-	R\$ 5.315,28

Além disso, conforme **Anexo II**, do presente Relatório, com relação ao credor **Banco Santander**, as Recuperanda esclareceram que o pagamento ainda não foi realizado tendo em vista a cessão do crédito para Norte Securitizadora. Desse modo, a Companhia aguarda o envio dos dados bancários pela atual titular do crédito. No mais, esta Auxiliar do Juízo solicitou o envio da documentação relacionada à Cessão.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

c) Credores com pendência de recebimento por conta da ausência de dados bancários

Na análise do período compreendido por este Relatório, identificou-se que **28** credores não receberam a primeira parcela de seus créditos em razão da ausência de indicação de seus dados bancários até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025**, sumarizando o valor de **R\$ 129.914,50**, relacionado ao valor devido da primeira parcela.

Além de todo o exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.III.III. CLÁUSULA 10.3.2 – TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 2.500,00

Por força do que constou na cláusula 10.3.2 do plano recuperacional, **dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Plano, os pagamentos dos credores quirografários titulares de créditos de até R\$ 2.500,00 serão antecipados**, com o intuito de minimizar os custos de administração da dívida para as Recuperandas.

Isso posto, em junho de 2023, **1** credor abrangido pela cláusula 10.3.2 teve seu crédito **QUITADO**, conforme constou no Relatório de Cumprimento do Plano do mês de referência (fls. 8.481/8.526).

IV.IV. PAGAMENTO AOS CREDORES ME/EPP – CLASSE IV

No tocante aos pagamentos dos credores ME e EPP, reitera-se o que exposto acima, no item IV.III, quando aos credores Quirografários, haja vista que o novo Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial foi levado à deliberação dos credores na Assembleia realizada em 30/11/2023 (2ª convocação), tratando justamente de alterações nas condições de pagamentos das Classes III e IV, na Assembleia realizada em 30/11/2023, na forma do art. 45 da Lei 11.101/2005, reiterando-se, ademais, que o D. Juízo Recuperacional, à r. decisão proferida às fls. 9.336/9.338, considerando não vislumbrar qualquer ilgealidade a ser sanada e tendo constatado que estavam preenchidos todos os requisitos legais, **homologou** o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial mencionado acima, na data de 18/01/2024.

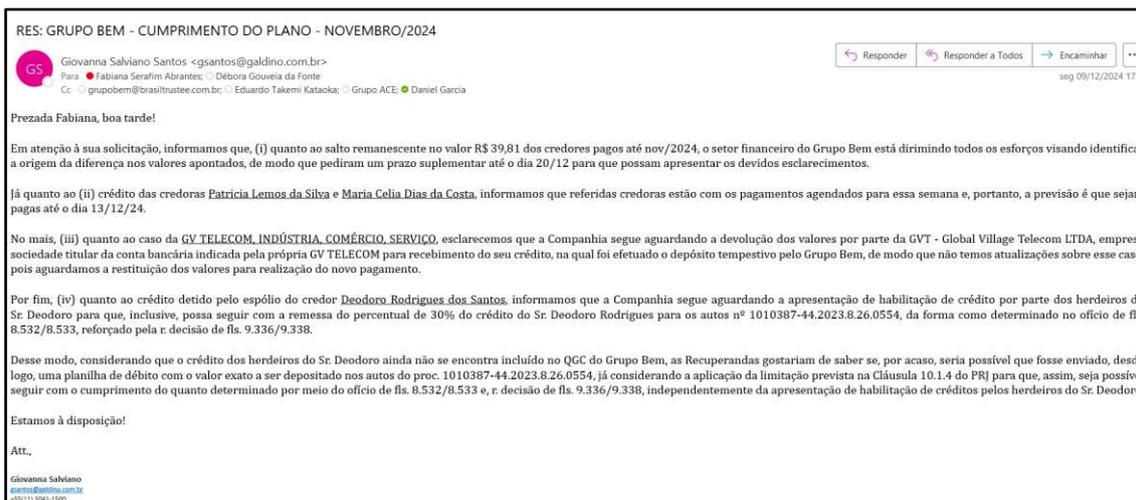
Ainda, importante destacar que foi efetuado um pagamento em favor do credor **GV TELECOM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO**, em setembro de 2022, contudo, foi excluído do controle de pagamento, pois o valor foi depositado em conta bancária de outra titularidade, por erro de indicação da própria credora, de forma que o saldo do credor voltou a estar com pendência de recebimento. No entanto, o Grupo ainda não obteve o valor devolvido.

Com relação ao assunto acima citado, que já foi informado em relatórios anteriores, sendo que, de acordo com o contato eletrônico feito no dia 09/12/2024, as Recuperandas informaram que não há atualizações sobre o caso. Segue e-mail abaixo:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571



IV.IV.I. CREDORES CLASSE IV

Com base na cláusula 10.4 do 2º Modificativo ao Plano homologado, os credores da Classe IV – ME/EPP serão pagos com **atualização monetária pela TR + 1,5% de juros ao ano**, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com **carência para pagamento dos encargos e do principal de 18 meses, contados da data da homologação do Aditivo ao Plano**, com **prazo total para pagamento em 8 anos**.

Ainda, há um bônus de adimplemento de **70%**, ou seja, honradas as parcelas em 8 anos, haverá o deságio de **70%** do crédito, sendo considerado quitado o saldo remanescente.

Ademais, com base nos e-mails recebidos por esta Administradora Judicial, verificou-se que **10** credores da Classe III encaminharam seus dados bancários para o recebimento oportuno de seus créditos, até o encerramento de **fevereiro de 2025**.

Por fim, destaca-se que os credores se encontram no período de carência para o início dos pagamentos.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

IV.IV.II. CREDORES PARCEIROS OU ESTRATÉGICOS

Aos credores que se enquadrarem na categoria de **Parceiros** ou **Estratégicos**, será feito o pagamento **do saldo devedor**, com **atualização monetária pela TR + 1,5% de juros ao ano**, contados da data da homologação do Plano e encargos computados sobre cada parcela, com **carência de encargos e do principal de 12 meses, contados da data da homologação do Aditivo ao Plano**, com **prazo total para pagamento em 6 anos**. Além disso, há um bônus de adimplemento de **35%**, ou seja, honradas as parcelas em 6 anos, haverá o deságio de **35%** do crédito, sendo considerado quitado o saldo remanescente.

a) Credores que receberam a primeira parcela de seus créditos

Até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025**, destaca-se que os **8** credores indicados abaixo receberam a primeira parcela de seus créditos, como demonstrado abaixo:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	1ª PARCELA ATUALIZADA	PAGTO 1ª PARCELA	PAGTO DIFERENÇA 1ª PARCELA	SALDO REMANESCENTE 1ª PARCELA
1	CONSULIG SERVS DE CONTROLE PATRIMONIAL	R\$ 21.101,30	R\$ 767,92	R\$ 767,54	R\$ 0,38	-
2	FÓRMULA PAULISTA MANIPULACAO E DROGARIA	R\$ 62.405,30	R\$ 2.271,05	R\$ 2.269,92	R\$ 1,13	-
3	LOCASET LOCADORA DE APARELHOS LTDA	R\$ 43.663,37	R\$ 1.588,99	R\$ 1.588,21	R\$ 0,78	-
4	LTKR PARTICIPACOES LTDA	R\$ 62.000,00	R\$ 2.256,30	R\$ 2.255,16	R\$ 1,14	-
5	MV LOCADORA SERVICOS E COMERCIO EIRELI	R\$ 21.961,79	R\$ 799,23	R\$ 798,84	R\$ 0,39	-
6	NUTRIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIO	R\$ 334.428,91	R\$ 12.170,51	R\$ 12.164,47	R\$ 6,04	-
7	OUROMED SERVICIO MOVEI DE SAUDE LTDA	R\$ 8.446,01	R\$ 308,26	R\$ 308,26	R\$ 0,00	-
8	PRC PARTICIPACOES LTDA – ME	R\$ 62.000,00	R\$ 2.256,30	R\$ 2.255,18	R\$ 1,12	-
Total		R\$ 616.006,68	R\$ 22.418,56	R\$ 22.407,58	R\$ 10,98	-

b) Credores com dados bancários parciais e/ou inconsistentes

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Durante a apuração do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram a esta Auxiliar do Juízo que **01** credor apresentou inconsistências nas informações bancárias, impossibilitando a efetivação de seus pagamentos.

Abaixo, relaciona-se o referido credor, bem como a primeira parcela devida até 18/01/2025, totalizando a quantia de **R\$ 2.505,72**:

Nº	RELAÇÃO DE CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	1ª PARCELA ATUALIZADA	PARCELA PAGA	VALOR DEVIDO 1ª PARCELA
1	OXIGENIO SAO CAETANO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP	R\$ 68.853,59	R\$ 2.505,72	-	R\$ 2.505,72
TOTAL		R\$ 68.853,59	R\$ 2.505,72	-	R\$ 2.505,72

Assim, opina esta Administradora Judicial para que os demais credores trabalhistas sejam cientificados de que seus dados pessoais e bancários devem ser enviados ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

c) Credores com pendência de recebimento por conta da ausência de dados bancários

Na análise do período compreendido por este Relatório, identificou-se que **19** credores não receberam a primeira parcela de seus créditos em razão da ausência de indicação de seus dados bancários até o encerramento do mês de **fevereiro de 2025**, sumarizando o valor de **R\$ 9.298,79**, relacionado ao valor devido da primeira parcela.

Além de todo o exposto, opina esta Administradora Judicial pela intimação das Recuperandas, para que cientifiquem os credores que ainda não enviaram os dados bancários acerca da necessidade de envio ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para

esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

IV.IV.III. CLÁUSULA 10.4.2 TITULARES DE CRÉDITOS DE ATÉ R\$ 4.000,00

Por força do que constou na cláusula 10.4.2 do plano recuperacional, **dentro de um período de 12 (doze) meses, a contar da homologação do Plano, os pagamentos dos credores ME/EPP titulares de créditos de até R\$ 4.000,00 serão antecipados**, com o intuito de minimizar os custos de administração da dívida para as Recuperandas.

Isto posto, em setembro de 2022, janeiro de 2023, maio de 2023 e abril de 2024, **7** credores abrangidos pela cláusula 10.4.2 tiveram seus créditos **QUITADOS**, conforme constou nos Relatórios de Cumprimento do Plano dos meses de referência (fls. 7.560/7.587, fls. 8.014/8.051 e fls. 8.378/8.391, respectivamente).

V. CONCLUSÃO

Por ora, no que compete a esta Administradora Judicial, informa-se que o **GRUPO BEM está cumprindo parcialmente com** o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo homologados pelo MM. Juízo, nas condições e exigências neles previstas, para as obrigações vencidas até **fevereiro de 2025**, em razão das pendências para com os credores trabalhistas, conforme detalhado na **letra “E” do tópico III**.

Assim, ante todo o exposto, esta Administradora Judicial entende necessária a intimação das Recuperandas, notadamente, para que:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua Francisco Rocha, 198
CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

- a) cientifiquem os credores mencionados no item "IV.I PAGAMENTO AOS CREDORES TRABALHISTAS – CLASSE I", "a) Credores com dados bancários inconsistentes e enquadrados no artigo 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005" e "e) Credores com pendência de recebimento dos créditos devida à ausência de dados bancários" acerca da necessidade de envio dos dados bancários corretos ao endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br; e
- b) cientifiquem os demais credores das Classes Quirografária – Classe III e ME/EPP – Classe IV acerca da necessidade de envio dos seus dados bancários ao **GRUPO BEM**, no endereço eletrônico dadosbancariosrj@grupobem.com.br, com cópia para esta Administradora Judicial, no endereço eletrônico grupobem@brasiltrustee.com.br.

Em complemento às informações apresentadas, segue o montante devido, atualizado até **28/02/2025**, e a proporção de cada Classe no total de Credores:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	Status	VALOR	% part. Classe
I	542	Cumprindo. Há credores que não forneceram os dados bancários.	R\$ 2.807.342,05	12%
II	-	Não há Credores.	-	-
III	92	No prazo de carência para início dos adimplementos, em razão do Aditivo aprovado em AGC. Há credores que não forneceram os dados bancários.	R\$ 8.953,164,90	37%
III - PARCEIROS	54	Em Cumprimento.	R\$ 8.953.164,90	37%

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

IV	87	No prazo de carência para início dos adimplementos, em razão do Aditivo aprovado em AGC. Há credores que não forneceram os dados bancários.	R\$ 2.432.500,24	10%
IV - PARCEIROS	28	Em Cumprimento.	R\$ 920.357,85	4%
TOTAL	803	-	R\$ 24.066.529,94	100%

Por fim, informa esta Administradora Judicial que, no momento do protocolo do presente Relatório, pode ser que as pendências ora relatadas já tenham sido sanadas, haja vista as tratativas administrativas mantidas com as Recuperandas, pelo que as atualizações serão disponibilizadas nos Relatórios vindouros.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

São Paulo (SP), 25 de março de 2025.

Brasil Trustee Administração Judicial
 Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona
 OAB/SP 268.409

Daniel Garcia de Oliveira
 CRC 1SP316401/O-2

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua Francisco Rocha, 198
 CEP 80420-130 F. 41 3891-1571

Fabiana Serafim Abrantes

De: Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br> em nome de Débora Gouveia da Fonte
Enviado em: sexta-feira, 9 de agosto de 2024 16:20
Para: Fabiana Serafim Abrantes; Giovanna Salviano Santos
Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka; Grupo ACE; Daniel Garcia
Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2024
Anexos: Telegra Miriam Severino.pdf; Telegra Helen Cristiny.pdf; Grupo BEM - credores parceiros - classes iii e iv..xlsx

Prezada Fabiana, boa tarde! Tudo bem?

No que tange ao pagamento das Helen Cristiny e Miriam Severino, não temos atualizações. Rememoramos que ambas não informaram os seus dados bancários ao grupo BEM, mesmo diante de tentativa de envio de notificação via telegrama pelas Recuperandas (anexos).

Quanto aos credores das Classes III e IV que fizeram a opção de parceiros, enviamos a planilha em anexo.

No mais, conforme nos foi passado pela companhia, os pagamentos serão regularizados em breve. Retornaremos assim que possível com a informação.

Permanecemos à disposição!

Att,

Débora Gouveia da Fonte

dfonte@galdino.com.br
 +55(11) 3041-1500



São Paulo Av. Brig. Faria Lima, 3900 • 11º andar • Itaim Bibi • 04538-132 • +55 11 3041 1500
 Rio de Janeiro Rua João Lira, 144 • Leblon • 22430-210 • +55 21 3195 0240

CONFIDENCIAL Esta mensagem e seus anexos contêm informações confidenciais protegidas pelo privilégio legal de comunicação advogado-cliente e são destinados exclusivamente ao destinatário. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagá-la (juntamente com todos os seus anexos) e informar-nos por e-mail endereçado ao remetente. Caso não seja o destinatário, este e-mail não deverá ser distribuído ou copiado.
 CONFIDENTIAL This message and any attachments contain confidential and/or privileged information, subject to attorney/client privilege and exclusively intended for its addressee. The confidentiality of this message and its attachments is protected by law. If you have received this message in error, please delete it (together with all of its attachments) and inform us by e-mail addressed to its sender. If you are not the named addressee you should not distribute or copy this e-mail.

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 09:29
Para: Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>; Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>
Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@gc.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>
Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2024

Dra. Débora,
 Bom dia.

Após análise dos pontos relacionados ao Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, segue abaixo os apontamentos levantados:

- Credores Trabalhistas que enviaram os dados bancários e não receberam seus créditos. Qual a previsão de pagamento?

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO PÓS DESÁGIO	VL DEVIDO ATUALIZADO 07/2024	DATA
1	ALESSANDRA ANDREA M MARTINS	R\$ 30.999,54	R\$ 33.663,83	
2	ANTONIO MARCOS DUTRA	R\$ 44.518,31	R\$ 48.210,99	
3	CLAUDIO PINHEIRO DOS SANTOS	R\$ 23.606,08	R\$ 25.591,11	
4	FABIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	R\$ 10.148,27	R\$ 11.011,47	
5	MARCIA BATISTA DOS SANTOS	R\$ 59.343,17	R\$ 64.270,30	
6	MARCOS ANTONIO DAVID	R\$ 26.779,13	R\$ 29.030,98	
TOTAL		R\$ 195.394,49	R\$ 211.778,68	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FILIPE MARQUES MANGERONA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2025 às 12:39, sob o número WJMJ25407027186. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1035775-55.2020.8.26.0100 e código JLcpDg8H.

- Alguma atualização dos pagamentos relacionados ao Art. 54, dos credores listados abaixo:

Relação Geral Credores	DADOS BANCÁRIOS	VALOR DEVIDO ART 54	SALD
HELEN CRISTINY S DE OLIVEIRA	SIM	R\$ 1.285,86	
MIRIAM SEVERINO RAMOS	SIM	R\$ 1.019,33	

- Por gentileza nos enviar a listagem atualizada com os credores Classe III e IV, que fizeram a opção de parceiros.

Aguardamos retorno até o dia 09/08/2024.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: terça-feira, 6 de agosto de 2024 12:46

Para: 'Débora Gouveia da Fonte' <dfonte@galdino.com.br>; 'Giovanna Salviano Santos' <gsantos@galdino.com.br>

Cc: 'grupobem@brasiltrustee.com.br' <grupobem@brasiltrustee.com.br>; 'Eduardo Takemi Kataoka'

<takemi@galdino.com.br>; 'Grupo ACE' <grupoace@gc.com.br>; 'Daniel Garcia' <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2024

Dra. Debora.

Boa tarde. Tudo bem, e contigo?

Obrigada pelo retorno.

Poderiam nos informar qual o motivo do atraso nos pagamentos?

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br

De: Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de agosto de 2024 20:07

Para: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>; Giovanna Salviano Santos

<gsantos@galdino.com.br>

Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE

<grupoace@gc.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2024

Prezada Fabiana, boa noite! Tudo bem?

Conforme nos foi passado pela companhia, os pagamentos referentes ao mês de julho serão regularizados em breve. Retornaremos assim que possível com a informação.

Permanecemos à disposição!

Att,
Débora Gouveia da Fonte
dfonte@galdino.com.br
 +55(11) 3041-1500



São Paulo Av. Brig. Faria Lima, 3900 • 11º andar • Itaim Bibi • 04538-132 • +55 11 3041 1500
 Rio de Janeiro Rua João Lira, 144 • Leblon • 22430-210 • +55 21 3195 0240

CONFIDENCIAL Esta mensagem e seus anexos contém informações confidenciais protegidas pelo privilégio legal de comunicação advogado-cliente e são destinados exclusivamente ao destinatário. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor apagá-la (juntamente com todos os seus anexos) e informar-nos por e-mail endereçado ao remetente. Caso não seja o destinatário, este e-mail não deverá ser distribuído ou copiado.

CONFIDENTIAL This message and any attachments contain confidential and/or privileged information, subject to attorney/client privilege and exclusively intended for its addressee. The confidentiality of this message and its attachments is protected by law. If you have received this message in error, please delete it (together with all of its attachments) and inform us by e-mail addressed to its sender. If you are not the named addressee you should not distribute or copy this e-mail.

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de julho de 2024 10:44
Para: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>
Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@gc.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>
Assunto: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JULHO/2024

Prezados, bom dia.

Conforme disposto no art. 22, II, “a”, da Lei 11.101/05, compete à Administradora Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo, visando fiscalizar o adimplemento do plano de reestruturação e pagamentos do **GRUPO BEM**, vem solicitar o envio dos comprovantes de pagamentos, referentes à competência de **julho/2024**, nos termos do plano de recuperação, bem como quaisquer outras informações e documentos relacionados ao cumprimento do Plano.

Do exposto, aguardo retorno até dia **02/08/2024**.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes
 Departamento Contábil
 t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571
fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010
 Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300
 Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060
www.brasiltrustee.com.br

Fabiana Serafim Abrantes

De: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br> em nome de Giovanna Salviano Santos
Enviado em: sexta-feira, 21 de março de 2025 18:05
Para: Fabiana Serafim Abrantes; Débora Gouveia da Fonte
Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka; Grupo ACE; Daniel Garcia
Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025
Anexos: 05032025_SSEV.pdf

Fabiana, boa tarde!

Encaminhamos abaixo os esclarecimentos aos questionamentos realizados.

Em primeiro lugar, quanto ao Banco Santander, esclarecemos que o pagamento ainda não foi realizado tendo em vista a cessão do crédito para Norte Securitizadora. Desse modo, a Companhia aguarda o envio dos dados bancários pela atual titular do crédito.

Já quanto a diferença em aberto do SSEV PARTICIPACOES AS, encaminhamos anexo o comprovante de pagamento.

Por fim, quanto demais credores abaixo indicados - inclusive o credor Jorge Aguiar - que ainda não receberam seus créditos, a previsão é que a Companhia realize os pagamentos dentro os próximos 15 dias, de modo que assim que os pagamentos forem realizados, encaminharemos a vocês os respectivos comprovantes para a devida ciência e conferência.

Estamos à disposição!

Att,

Giovanna Salviano
gsantos@galdino.com.br
+55(11) 3041-1500



São Paulo Av. Brig. Faria Lima, 3900 • 11º andar • Itaim Bibi • 04538-132 • +55 11 3041 1500
Rio de Janeiro Rua João Lira, 144 • Leblon • 22430-210 • +55 21 3195 0240

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 20 de março de 2025 09:03

Para: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>

Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025

Dra. Giovanna,
Bom dia.

Podemos aguardar até o prazo solicitado.

Obrigada pelo retorno.
Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba – Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80420-130

www.brasiltrustee.com.br



De: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de março de 2025 18:19

Para: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>

Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025

Fabiana, boa tarde!

Confirmamos o recebimento do e-mail.

Estamos checando as informações junto a Companhia e, retornaremos até sexta-feira, dia 21/03, pode ser?

Obrigada!

Att.,

Giovanna Salviano
gsantos@galdino.com.br
 +55(11) 3041-1500



São Paulo Av. Brig. Faria Lima, 3900 • 11º andar • Itaim Bibi • 04538-132 • +55 11 3041 1500
 Rio de Janeiro Rua João Lira, 144 • Leblon • 22430-210 • +55 21 3195 0240

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de março de 2025 11:27
Para: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>
Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>
Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025

Prezados,
 Bom dia.

Após a análise dos documentos, segue abaixo as considerações:

Não localizei o pagamento do Banco Santander. Qual o motivo e qual a previsão de pagamento da primeira parcela?

Não localizei o pagamento da diferença do credor SSEV PARTICIPACOES AS, no valor de R\$ 0,12. Poderia nos encaminhar por gentileza?

Por fim, com relação aos credores segue abaixo a listagem dos credores trabalhistas que enviaram os dados bancários, mas não receberam seus pagamentos.

Nº	RELAÇÃO DE CREDITORES	VL CRÉDITO PÓS DESÁGIO	TOTAL PAGTOS	VL DEVIDO ATUALIZADO 02/2025
1	BENEDITO ISRAEL DE PAULA	R\$ 65.651,62	R\$ 0,00	R\$ 71.895,83
2	ENIVALDO LACERDA DE OLIVEIRA	R\$ 6.246,96	R\$ 0,00	R\$ 6.841,11
3	JHABER FAYES KHALED	R\$ 50.134,58	R\$ 0,00	R\$ 54.902,95
4	JORGE AGUIAR	R\$ 8.298,16	R\$ 1.334,64	R\$ 7.636,48
5	MARCOS GABRIEL CARPINELLI PINHEIRO	R\$ 13.441,79	R\$ 0,00	R\$ 14.720,25
TOTAL		R\$ 143.773,10	-	R\$ 155.996,63

Informo ainda, que o credor Jorge Aguiar, na qual já constava como quitado, teve majoração de crédito, alterando o crédito devido para R\$ 16.596,32. Qual a previsão de pagamento para o saldo remanescente. Lembrando que a correção é feita, desde a data do último pagamento efetuado até a data do pagamento.

Aguardamos o retorno até o dia 19/3/2025.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba – Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80420-130

www.brasiltrustee.com.br



De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de março de 2025 17:26

Para: 'Giovanna Salviano Santos' <gsantos@galdino.com.br>; 'Débora Gouveia da Fonte' <dfonte@galdino.com.br>

Cc: 'grupobem@brasiltrustee.com.br' <grupobem@brasiltrustee.com.br>; 'Eduardo Takemi Kataoka' <takemi@galdino.com.br>; 'Grupo ACE' <grupoace@galdino.com.br>; 'Daniel Garcia' <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025

Prezados,

Boa tarde.

Confirmamos o recebimento da documentação.

Faremos as análises e entraremos em contato, caso necessário.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br**Brasil Trustee Administração Judicial**

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba – Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80420-130

www.brasiltrustee.com.br**De:** Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 6 de março de 2025 17:21**Para:** Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>**Cc:** grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>**Assunto:** RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025

Prezada Fabiana, boa tarde!

Encaminhamos anexo os comprovantes de pagamento dos credores pagos em fevereiro de 2025.

Estamos à disposição!

Att.,

Giovanna Salvianogsantos@galdino.com.br

+55(11) 3041-1500

São Paulo Av. Brig. Faria Lima, 3900 • 11º andar • Itaim Bibi • 04538-132 • +55 11 3041 1500
Rio de Janeiro Rua João Lira, 144 • Leblon • 22430-210 • +55 21 3195 0240

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 15:07

Para: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>

Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - FEVEREIRO/2025

Prezados, boa tarde.

Conforme disposto no art. 22, II, “a”, da Lei 11.101/05, compete à Administradora Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo, visando fiscalizar o adimplemento do plano de reestruturação e pagamentos do **GRUPO BEM**, vem solicitar o envio dos comprovantes de pagamentos, referentes à competência de **FEVEREIRO/2025**, nos termos do plano de recuperação, bem como quaisquer outras informações e documentos relacionados ao cumprimento do Plano.

Do exposto, aguardo retorno até dia **06/03/2025**.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba – Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80420-130

www.brasiltrustee.com.br



De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 11:43

Para: 'Giovanna Salviano Santos' <gsantos@galdino.com.br>; 'Débora Gouveia da Fonte' <dfonte@galdino.com.br>

Cc: 'grupobem@brasiltrustee.com.br' <grupobem@brasiltrustee.com.br>; 'Eduardo Takemi Kataoka' <takemi@galdino.com.br>; 'Grupo ACE' <grupoace@galdino.com.br>; 'Daniel Garcia'

<daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JANEIRO/2025

Prezados,
Boa tarde.

Confirmamos o recebimento dos comprovantes.

A fim de uma melhor organização e padronização no envio, pedimos gentilmente que os comprovantes sejam encaminhados separadamente, ou seja, um por credor, informando o nome do credor e o período de pagamento.

Em anexo, encaminhamos um exemplo para facilitar a compreensão.

Por fim, faremos as análises dos documentos, e entramos em contato, caso necessário.

Agradecemos desde já a compreensão.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, nº 544, 8º andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4º andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba – Rua Francisco Rocha, 198, Batel, CEP 80420-130

www.brasiltrustee.com.br



De: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 15:25

Para: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>

Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: RES: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JANEIRO/2025

Prezada Fabiana, boa tarde!

Em atenção a sua solicitação, encaminhamos anexo o comprovante de pagamento do credor pago no mês de jan/25.

No mais, informamos que a Companhia não conseguiu realizar o pagamento dos credores abaixo indicados:

OXIGENIO SAO CAETANO LOCACAO D	PIX Transferências	-	20/01/2025	2.504,47	Não Efetuado	A conta do beneficiário foi encerrada	itaufonts_mais
F.M.H CONSULTORIA E SOLUCOES E	PIX Transferências	-	20/01/2025	5.312,64	Não Efetuado	A conta informada está incorreta. Por favor revise os dados e tente novamente	itaufonts_mais

Permanecemos à disposição!

Att.,

Giovanna Salviano
gsantos@galdino.com.br
 +55(11) 3041-1500



São Paulo Av. Brig. Faria Lima, 3900 • 11º andar • Itaim Bibi • 04538-132 • +55 11 3041 1500
 Rio de Janeiro Rua João Lira, 144 • Leblon • 22430-210 • +55 21 3195 0240

De: Fabiana Serafim Abrantes <fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 11:22

Para: Giovanna Salviano Santos <gsantos@galdino.com.br>; Débora Gouveia da Fonte <dfonte@galdino.com.br>

Cc: grupobem@brasiltrustee.com.br; Eduardo Takemi Kataoka <takemi@galdino.com.br>; Grupo ACE <grupoace@galdino.com.br>; Daniel Garcia <daniel.garcia@brasiltrustee.com.br>

Assunto: GRUPO BEM - CUMPRIMENTO DO PLANO - JANEIRO/2025

Prezados, bom dia.

Conforme disposto no art. 22, II, “a”, da Lei 11.101/05, compete à Administradora Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Dessa forma, esta Auxiliar do Juízo, visando fiscalizar o adimplemento do plano de reestruturação e pagamentos do **GRUPO BEM**, vem solicitar o envio dos comprovantes de pagamentos, referentes à competência de **JANEIRO/2025**, nos termos do plano de recuperação, bem como quaisquer outras informações e documentos relacionados ao cumprimento do Plano.

Ainda com o início dos pagamentos dos credores parceiros, solicitamos também a comprovação do pagamento desses credores.

Do exposto, aguardo retorno até dia **06/02/2025**.

Atenciosamente,

Fabiana Abrantes

Departamento Contábil

t. 11 3258-7363 | 19 3256-2006 | 41 3891-1571

fabiana.abrantes@brasiltrustee.com.br

Brasil Trustee Administração Judicial

São Paulo - Rua Robert Bosch, n° 544, 8° andar, Barra Funda, CEP 01141-010

Campinas - Avenida Barão de Itapura, 2294, 4° andar, Guanabara, CEP 13073-300

Curitiba - Rua da Glória, 314, conj. 21, Centro Cívico, CEP 80030-060

www.brasiltrustee.com.br